



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

## **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das dependências dos cartórios eleitorais localizados no interior do estado do Rio Grande do Sul, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à sua execução.

Realização do procedimento de contratação após a precarização do Contrato nº 13/2017, conforme os processos administrativos nº 324/2017, 881/2017 e 882/2017.

## **2. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

### **2.1. Solução 1**

Descrição: Contratar isoladamente o serviço para cada município.

### **2.2. Solução 2**

Descrição: Contratar os serviços por região.

### **2.3. Solução 3**

Descrição: Contratar todos os serviços de forma unificada.

### **2.4 Análise**

Atualmente a contratação é realizada de forma unificada incluindo todos os municípios, conforme o Contrato nº 13/2017, resultado de um procedimento licitatório.

Diversas formas poderiam ser consideradas para analisar a questão, mas abordamos as três soluções mediante quatro elementos de análise, conforme tabela abaixo.

Opção	Solução	Economia	Segurança	Gestão	Eficiência
1	Serviços por município.	+++	+++	+	+
2	Serviços por região.	++	++	++	++
3	Serviços unificados.	+	+	+++	+++

Assim:

a) Economia: neste caso estamos apenas nos referindo ao dispêndio mensal, sem outro qualquer qualificativo. A contratação por municípios pode ter maior vantagem neste item, pois as empresas, notadamente as menores, poderiam concorrer aumentando o valor de deságio por item e, conseqüentemente, no desembolso geral.

b) Segurança: neste caso se supõe que a contratação de forma isolada trará a possibilidade



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

de diferentes empresas prestadoras de serviço, o que provoca uma menor probabilidade de debacle em todos os contratos simultaneamente.

c) Gestão: nesta situação se entende que a existência de contrato unificado, com supervisor geral no local de execução do serviço permite uma melhor efetivação do serviço, qual seja, evitando a interferência do Contratante na autonomia executiva da Contratada. Assim, a contratação unificada (solução 3) é a que recebe melhor avaliação neste item, por instituir uma gestão integrada de serviços.

d) Eficiência: entende-se neste item que os serviços unificados de limpeza na solução 3 maximizam a potencialidade na situação em que o objeto dos serviços integrados é o fornecimento de equipes atuando em vários municípios, os quais sob uma coordenação de supervisão única terão condições de atingir melhor as metas de qualidade estipuladas. A existência de uma empresa permite que o gestor realize a cobrança de soluções para diversos municípios em um momento único junto ao supervisor geral.

### 3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A alternativa proposta é a **Solução 3: Contratar todos os serviços de limpeza nos municípios de forma integrada.**

O rol de justificativas é longo, além do comentado no item 2:

a) Continuar a dotar o TRE-RS de serviços de limpeza no interior, indispensáveis à manutenção da qualidade do ambiente de trabalho e atendimento ao público nos cartórios eleitorais.

b) Manter a medição da qualidade do serviço mediante uma proposta aprimorada de avaliação em consonância com um procedimento de fiscalização devidamente regulamentado.

c) Manter os procedimentos de gestão e fiscalização, proporcionando a unificação de serviços de limpeza e higienização, mantendo tarefas complementares em uma mesma contratação.

d) Continuar a identificar mecanismos de prestação dos serviços com redução dos impactos ambientais.

e) Realizar melhorias do sistema de proteção dos direitos sociais dos profissionais.

f) Prever a adaptação do sistema de proteção dos direitos sociais dos profissionais aos dispositivos criados no Decreto nº 9507/18.

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ADOTADA



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

#### 4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza das dependências dos cartórios eleitorais localizados no interior do estado do Rio Grande do Sul, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários.

#### 4.2. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Serviços de limpeza do interior	
Característica	Justificativa
<i>Serviços de limpeza</i>	<i>Os serviços de limpeza estão previstos em suas atividades gerais para atendimento aos cartórios em periodicidade diária, semanal, quinzenal, mensal e trimestral. A execução será adaptada conforme o tipo de prédio e a periodicidade de serviços.</i>
<i>Serviços de supervisão regional</i>	<i>O supervisor regional deverá ter condições de realizar a visita com periodicidade mensal a todos os municípios, o que demonstrou a necessidade de previsão de 4 supervisores regionais em tempo integral.</i>
<i>Serviços de supervisão geral</i>	<i>Mantida a existência de um supervisor geral para embasar o suporte a todo contrato.</i>

#### 4.3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE PREVISTA

O quantitativo seguirá o seguinte planejamento operacional de tipos de equipes, os quais serão posteriormente discriminados no Termo de Referência:

Item	Equipe/ função	Jornada (h)	Carga horária semanal (h)	Postos Alocados	Grau de insalubridade
1	Equipe Limpeza – Categoria A	5h	15	1	Alto
2	Equipe Limpeza – Categoria B	5h	20	1	Alto
3	Equipe Limpeza – Categoria C	5h	25	1	Alto
4	Equipe Limpeza – Categoria D	5h	25	2	Alto
5	Equipe Limpeza – Categoria E	5h	25	3	Alto
6	Supervisor Regional	8h 48min	44	4	Médio
7	Supervisor Geral	8h 48min	44	1	Médio

Este quantitativo leva em conta a diminuição da jornada padrão da limpeza para 5 horas, considerando que a reforma trabalhista de 2017 (Lei 13.467/2017), alterou o art. 58-A da CLT e estabeleceu o trabalho em regime de tempo parcial nas seguintes formas de contratação: a) aquele cuja duração não exceda a 30 (trinta) horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

semanais, ou; b) aquele cuja duração não exceda a 26 (vinte e seis) horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até 6 horas extras semanais.

Sendo assim, foi substituído o regime de 30 horas pelo limite de 25 horas, com revisão dos postos previstos de forma a manter equilíbrio entre demanda e quantidade, com 5 possibilidades de realização do serviço de limpeza.

#### **4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Previstas boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de conservação que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- d) Racionalização no consumo de energia elétrica e água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de conservação, obedecendo as normas internas sobre a separação de resíduos;
- f) Treinamento periódico dos profissionais sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

#### **4.5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

A justificativa para não parcelar os serviços de limpeza envolve a necessidade de manter uma escala de serviços englobando todos os prédios utilizados ou para futura utilização no interior, objetivando manter todos os controles centralizados em apenas uma empresa contratada. Desta forma, descartamos sugerir a contratação dos serviços por município.

#### **4.6. JUSTIFICATIVA PARA O PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contratação deverá ser pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 27/06/19, ou da data de assinatura, se posterior.

Será prorrogável mediante acordo das partes.

O prazo previsto (diferente de 12 meses) visa obter contratações mais vantajosas para a Administração, inclusive quanto ao preço, no que diz respeito a diluir os custos de mobilização e desmobilização do contrato no seu período de vigência.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**5. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

Não existe necessidade especial de preparação do ambiente para esta contratação.

**6. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

Foram previstos no contrato mecanismos para maximizar as exigências de proteção dos direitos dos profissionais alocados à contratação, ensejando que disto decorra a participação de empresas com maior capacidade financeira.

Assim, o pagamento mensal ocorrerá somente após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela Contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

**7. ESTIMATIVA DE DESPESA**

Planilha estimativa de preços anexa.

**8. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

8.1 Gestor:

8.1.1 Titular: Gustavo de Oliveira Pereira

8.1.2 Substituto: João Carlos Martins Lopes

8.2 Fiscal:

8.2.1 Contrato: Danusia Paz Soares

8.2.2 Contrato-substª: Janete Terezinha Oliveira

8.2.3 Setoriais: chefes dos cartórios eleitorais.

Porto Alegre, 25 de março de 2019

Gustavo de Oliveira Pereira,  
Chefe da Seção de Gestão de  
Serviços de Conservação e  
Administração Predial.

## Contratação de serviços de limpeza no interior – versão 25/03/2019.

		CBO 5143		CBO 5143		CBO 5143		CBO 5143		CBO 5143
<b>Item da Planilha</b>										
1. Tipo de serviço		Limpeza 15h		Limpeza 20h		Limpeza 25h		Supervisor Regional 44h		Supervisor Geral 44h
2. Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)										
3. Salário normativo da categoria profissional		1.083,96		1.083,96		1.083,96		1.083,96		1.083,96
4. Categoria profissional (vinculada à execução contratual)										
5. Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/1/19		1/1/19		1/1/19		1/1/19		1/1/19
<b>Módulo 1 – Composição da remuneração</b>										
	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A Salário base		369,53		492,70		615,88		1.083,96		1.083,96
B Adicional de periculosidade										
C Adicional de insalubridade		433,58		433,58		433,58		216,79		216,79
D Adicional noturno										
E Hora noturna adicional										
F Adicional de hora extra										
G Intervalo intrajornada										
H Gratificação de função								433,58		1.083,96
<b>Total de remuneração (R\$)</b>		<b>803,11</b>		<b>926,28</b>		<b>1.049,46</b>		<b>1.734,34</b>		<b>2.384,71</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Nota (2): Para os profissionais de limpeza deverá ser considerado o pagamento da insalubridade em grau máximo (40%).

Nota (3): Para os profissionais de supervisão deverá ser considerado o pagamento da insalubridade em grau médio (20%).

Nota (4): O cálculo da insalubridade deve ser feito sobre o valor do salário normativo da função para a prestação laboral de 220 horas mensais, conforme CCT/2019, mesmo quando em jornada reduzida.

Nota (5): Não existe previsão de trabalho em horário noturno e os serviços realizados em horário extraordinário serão remunerados na forma da cláusula 7 da minuta de contrato.

Nota (6): Prever gratificação de função para o supervisor geral em nível mínimo de 100% e para o supervisor regional de 40% sobre o salário base de cada profissional, consoante necessidade de remunerar o exercício de função específica de supervisão dos serviços, o nível de responsabilidade que estes profissionais desempenharão e a utilização por analogia do art. 62 da CLT.

<b>Módulo 2 – benefícios anuais, mensais e diários</b>											
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>											
		Limpeza 15h		Limpeza 20h		Limpeza 25h		Supervisor Regional 44h		Supervisor Geral 44h	
2.1	<b>13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	66,90	8,33	77,16	8,33	87,42	8,33	144,47	8,33	198,65
B	Adicional de Férias	2,78	22,33	2,78	25,75	2,78	29,18	2,78	48,21	2,78	66,29
<b>Total</b>									<b>192,68</b>		<b>264,94</b>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 26/03/2019 18:17:12

Por: JODOÉ RENATO MENGER

TRE-RS

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>			Limpeza 15h		Limpeza 20h		Limpeza 25h		Supervisor Regional 44h		Supervisor Geral 44h
2.2	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)						
A	INSS	20,00	178,47	20,00	205,84	20,00	233,21	20,00	385,40	20,00	529,93
B	SESI ou SESC	1,50	13,39	1,50	15,44	1,50	17,49	1,50	28,91	1,50	39,74
C	SENAI ou SENAC	1,00	8,92	1,00	10,29	1,00	11,66	1,00	19,27	1,00	26,50
D	INCRA	0,20	1,78	0,20	2,06	0,20	2,33	0,20	3,85	0,20	5,30
E	Salário educação	2,50	22,31	2,50	25,73	2,50	29,15	2,50	48,18	2,50	66,24
F	SEBRAE	0,60	5,35	0,60	6,18	0,60	7,00	0,60	11,56	0,60	15,90
G	RAT – Riscos ambientais de trabalho	3,00	26,77	3,00	30,88	3,00	34,98	3,00	57,81	3,00	79,49
H	FGTS	8,00	71,39	8,00	82,34	8,00	93,28	8,00	154,16	8,00	211,97
<b>Total</b>			<b>328,38</b>		<b>378,74</b>		<b>429,11</b>		<b>709,14</b>		<b>975,07</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.</b>			Limpeza 15h		Limpeza 20h		Limpeza 25h		Supervisor Regional 44h		Supervisor Geral 44h
2.3	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)						
A	Auxílio-transporte N° dias:		100,03		130,24		169,85		141,76		141,76
B	Auxílio alimentação/ auxílio lanche		88,03		115,12		148,98		298,13		298,13
C	Assistência médica e familiar										
D	Auxílio creche										
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		15,02		15,02		15,02		15,02		15,02
F	Outros (especificar)										
<b>Total</b>			<b>203,08</b>		<b>260,38</b>		<b>333,84</b>		<b>454,91</b>		<b>454,91</b>

Nota (1): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota (2): Prever o valor necessário ao custeio do “Plano de Benefício Social Familiar”, conforme as cláusulas da CCT/2019.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 26/03/2019 18:17:12

Por: JODOÉ RENATO MENGER

TRE-RS

<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>		Limpeza 15h	Limpeza 20h	Limpeza 25h	Supervisor Regional 44h	Supervisor Geral 44h
2.	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	89,23	102,91	116,60	192,68	264,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	328,38	378,74	429,11	709,14	975,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários	203,08	260,38	333,84	454,91	454,91
<b>Total</b>		<b>620,69</b>	<b>742,03</b>	<b>879,55</b>	<b>1.356,74</b>	<b>1.694,92</b>

<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>		Limpeza 15h	Limpeza 20h	Limpeza 25h	Supervisor Regional 44h	Supervisor Geral 44h
3.	Provisão para rescisão	% Valor (R\$)	% Valor (R\$)	% Valor (R\$)	% Valor (R\$)	% Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42 3,37	0,42 3,89	0,42 4,41	0,42 7,28	0,42 10,02
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,04 0,32	0,04 0,37	0,04 0,42	0,04 0,69	0,04 0,95
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02 0,16	0,02 0,19	0,02 0,21	0,02 0,35	0,02 0,48
D	Aviso prévio trabalhado	0,04 0,32	0,04 0,37	0,04 0,42	0,04 0,69	0,04 0,95
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,12	0,14	0,15	0,26	0,35
F	Multa do FGTS do aviso trabalhado	0,04 0,32	0,04 0,37	0,04 0,42	0,04 0,69	0,04 0,95
G	Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	3,88 31,16	3,88 35,94	3,88 40,72	3,88 67,29	3,88 92,53
Total provisões para rescisão (R\$)		<b>35,78</b>	<b>41,26</b>	<b>46,75</b>	<b>77,26</b>	<b>106,23</b>

Nota (1): O aviso prévio trabalhado será redimensionado após os 12 primeiros meses para percentual em conformidade com as ocorrências.

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

### Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

		Limpeza 15h	Limpeza 20h	Limpeza 25h	Supervisor Regional 44h	Supervisor Geral 44h
4.1	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	% Valor (R\$)	% Valor (R\$)	% Valor (R\$)	% Valor (R\$)	% Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	9,26 74,37	9,26 85,77	9,26 97,18	9,26 160,60	9,26 220,82
B	Ausência por doença	1,39 11,16	1,39 12,88	1,39 14,59	1,39 24,11	1,39 33,15
C	Licença paternidade	0,02 0,16	0,02 0,19	0,02 0,21	0,02 0,35	0,02 0,48
D	Ausências legais	0,28 2,25	0,28 2,59	0,28 2,94	0,28 4,86	0,28 6,68
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03 0,24	0,03 0,28	0,03 0,31	0,03 0,52	0,03 0,72
F	Ausência maternidade	0,03 0,24	0,03 0,28	0,03 0,31	0,03 0,52	0,03 0,72
G	Outros (especificar)					
Subtotal (A +B+C+D+E+F+G)		<b>88,42</b>	<b>101,98</b>	<b>115,55</b>	<b>190,95</b>	<b>262,56</b>
Incidência do Submódulo 2.2 sobre o subtotal do Submódulo 4.1					70,27	96,62

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 26/03/2019 18:17:12  
Por: JODOÉ RENATO MENDER

TRE-RS

Total do submódulo 4.1		<b>120,96</b>		<b>139,51</b>		<b>158,07</b>		<b>261,22</b>		<b>359,18</b>
------------------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------	--	---------------

### Submódulo 4.2 Substituto na Intraornada

		Limpeza 15h	Limpeza 20h	Limpeza 25h	Supervisor Regional 44h	Supervisor Geral 44h
4.2	Substituto na Intraornada	% Valor (R\$)	% Valor (R\$)	% Valor (R\$)	% Valor (R\$)	% Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação					

### Quadro-resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

		Limpeza 15h	Limpeza 20h	Limpeza 25h	Supervisor Regional 44h	Supervisor Geral 44h
4.1	Substituto nas Ausências Legais	120,96	139,51	158,07	261,22	359,18
4.2	Substituto na Intraornada					
<b>Total</b>		<b>120,96</b>	<b>139,51</b>	<b>158,07</b>	<b>261,22</b>	<b>359,18</b>

### Módulo 5 – insumos diversos

		Limpeza 15h	Limpeza 20h	Limpeza 25h	Supervisor Regional 44h	Supervisor Geral 44h
	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
A	Uniformes	126,67	126,67	126,67	183,33	183,33
B	Materiais	171,18	228,24	285,30		10,00
C	Equipamentos	12,63	16,84	21,05	33,29	108,21
D	Transporte supervisores				2.157,75	189,00
E	Outros (especificar)					
<b>Total de insumos (R\$)</b>		<b>310,48</b>	<b>371,75</b>	<b>433,02</b>	<b>2.374,38</b>	<b>490,54</b>

Nota (1): Valores mensais por empregado.

Nota (2): Prever os custos dos uniformes caracterizados no Anexo V do Termo de Referência.

Nota (3): A listagem de materiais e equipamentos dos Anexo III e IV do Termo de Referência é exemplificativa e está conforme a experiência de gestão de contratação semelhante. A empresa no entanto, deve identificar o quantitativo e preços para atender globalmente ao disposto em todos os itens do contrato e seus anexos.

Nota (4): Atentar para prever os custos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à conformidade com as normas de segurança do trabalho.

### Módulo 6: Custos indiretos, tributos e lucro

		Limpeza 15h	Limpeza 20h	Limpeza 25h	Supervisor Regional 44h	Supervisor Geral 44h
6	Custos indiretos, tributos e lucro	% Valor (R\$)	% Valor (R\$)	% Valor (R\$)	% Valor (R\$)	% Valor (R\$)
A	Custos indiretos					
	A1. Taxa de Administração				5,00	290,20
					5,00	251,78

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 26/03/2019 18:17:12  
Por: JODOÉ RENATO MENGER

TRE-RS

	A2. Tarifa bancária para manutenção da conta vinculada										
	A3. Outros custos indiretos										
<b>B</b>	<b>Tributos</b>										
	B1. PIS sobre faturamento	1,65	40,12	1,65	47,11	1,65	54,45	1,65	123,13	1,65	106,83
	B2. Cofins sobre faturamento	7,60	184,78	7,60	217,01	7,60	250,82	7,60	567,13	7,60	492,05
	B3. ISS sobre faturamento	5,00	121,57	5,00	142,77	5,00	165,01	5,00	373,11	5,00	323,72
	B4. Outros tributos (especificar)										
<b>C</b>	<b>Lucro</b>	5,00	99,28	5,00	116,59	5,00	134,76	5,00	304,71	5,00	264,37
	<b>Total dos custos indiretos, tributos e lucro (R\$)</b>		<b>540,29</b>		<b>634,52</b>		<b>733,38</b>		<b>1.658,27</b>		<b>1.438,74</b>

Nota (1): Os serviços de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias. Na hipótese de a instituição bancária passar a cobrar pelos serviços, o valor das tarifas será incluído em campo próprio da planilha de custos e formação de preços, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Nota (2): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (3): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (4): O valor referente aos custos indiretos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor da soma dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5.

Nota (5): O valor referente ao lucro é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor da soma dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 e os custos indiretos.

<b>Quadro resumo do custo por empregado</b>		Limpeza 15h		Limpeza 20h		Limpeza 25h		Supervisor Regional 44h		Supervisor Geral 44h	
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
<b>Mão de obra vinculada (valor por empregado)</b>											
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		803,114		926,28		1.049,46		1.734,34		2.384,71
B	Módulo 2 – benefícios anuais, mensais e diários		620,69		742,03		879,55		1.356,74		1.694,92
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão		35,78		41,26		46,75		77,26		106,23
D	Módulo 4 – Custo de reposição de profissional		120,96		139,51		158,07		261,22		359,18
E	Módulo 5 - Insumos diversos		310,48		371,75		433,02		2.374,38		490,54
	<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>1.891,02</b>		<b>2.220,84</b>		<b>2.566,85</b>		<b>5.803,93</b>		<b>5.035,59</b>
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributo e lucro		540,29		634,52		733,38		1.658,27		1.438,74
<b>X</b>	<b>Total por empregado mensal (R\$)</b>		<b>2.431,31</b>		<b>2.855,36</b>		<b>3.300,23</b>		<b>7.462,20</b>		<b>6.474,33</b>
			2.431,31		2.855,36		3.300,23		7.462,20		6.474,33
<b>Y</b>	<b>Quantidade de empregados</b>		34		58		37		4		1
	<b>Total de empregados</b>		<b>134</b>								
<b>Z</b>	<b>Valor total do serviço mensal = (X x Y) = R\$</b>		<b>82.664,54</b>		<b>165.610,88</b>		<b>122.108,51</b>		<b>29.848,80</b>		<b>6.474,33</b>

<b>Valor Global Mensal (R\$)</b>	<b>406.707,06</b>
<b>Valor Global Anual (R\$)</b>	<b>4.880.484,72</b>
<b>Valor Global Contrato (R\$)</b>	<b>9.760.969,44</b>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 26/03/2019 18:17:12  
Por: JODOÉ RENATO MENGER

**TRE-RS**

**Sub-Planilha 01**  
**Referenciais utilizados na Planilha Base e subplanilhas**

**A) Elementos Básicos**

1.	Tipo de serviço	O serviço será desenvolvido mediante a possibilidade de 5 categorias de limpeza, do tipo A, B, C, D e E, sempre tendo como padrão a utilização agora da jornada em 5 horas, totalizando as cargas horárias semanais admissíveis de 15, 20 ou 25 horas, permitindo, desta forma a realização de até 5 horas extraordinárias por semana em período eleitoral em conformidade com a reforma trabalhista de 2018. Para configurar as 5 possibilidades de serviços propomos realizar a planilha dos profissionais de limpeza conforme as cargas horárias semanais admissíveis. As categorias de limpeza variam, a partir daí, conforme a adição de postos naquele determinado município. Também estão previstos os serviços de supervisão regional e geral em regime de carga horária semanal de 44 horas.
2.	Convenção Coletiva Referencial	Conforme previsto no item 3.4.1 do Termo de Referência, a empresa proponente deve utilizara a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, com data-base em 01º de janeiro de 2019, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul (SINDASSEIO), CNPJ n. 87.078.325/0001-75, e o Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no Rio Grande do Sul (SEEAC/RS), CNPJ n. 90.601.956/0001-31.
3.	Código Brasileiro de Ocupações	Utilizamos, tanto na limpeza como na supervisão o CBO 5143, tipificado como sendo faxineiro, limpador, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza. Lembrando que a própria Convenção Coletiva referida utiliza este código para as equipes de Impeza. Quanto aos supervisores, entendemos de utilizar o mesmo código pela preservação da finalidade deste contrato em que os supervisores serão instados a participar da orientação do trabalho dos profissionais de limpeza. A diferenciação da função se dará no grau de insalubridade e da gratificação de função.
4.	Salário Normativo da Categoria	O salário normativo atual previsto na convenção coletiva é de R\$ 1.083,96, vigente até 31/12/2019.

**B) Módulo 1 – Composição da remuneração**

1.	Salário base	O salário base é obtido a partir do salário normativo da categoria em ajuste à carga horária semanal de trabalho para cada função existente no contrato. Este cálculo é obtido da seguinte forma: vejamos o exemplo da limpeza com carga horária semanal de 15 horas, ou seja, jornada de 5 horas com periodicidade de 3 dias na semana. Encontramos o número de horas de trabalho no mês mediante a seguinte fórmula básica: (carga horária semanal/6) x 30; no caso = (15/6) x 30 = 75 horas. O salário normativo para 44 horas semanais que corresponde a 220 horas mensais é de R\$ 1.083,96. Desta forma obtemos o valor hora da função como sendo R\$ 1.083,96/220 horas = R\$ 4,927/hora. <b>Finalizando, o salário base para a função de limpeza de 15 horas na semana será 75 horas x R\$ 4,927/hora = R\$ 369,53.</b>
2.	Adicional de insalubridade	O Adicional de insalubridade é de 40% para os profissionais de limpeza e de 20% para os profissionais de supervisão. Ambos são calculados sobre o valor do salário normativo da categoria, independente da carga horária semanal da função, conforme cláusula 55 da Convenção Coletiva de Trabalho da CCT/2019. Este entendimento também está embasado na Súmula xx do TST. A utilização da insalubridade única em 40% para os profissionais de limpeza se baseia na hipótese da impossibilidade de avaliação objetiva dos reais riscos que os profissionais estão submetidos, já que seria necessária realização de perícia técnica em todos municípios abrangidos pelo contrato. O princípio da precaução nos aconselha a manter a cobertura indenizatória dos riscos no nível mais alto em virtude da possibilidade de ajuizamento de reclamatórias com este objeto. Também a previsão de 20% aos supervisores objetiva que estes tenham cobertura indenizatória nos momentos em que estiverem acompanhando a parte operacional do serviço.
3.	Gratificação de Função	Estão previstos aos supervisores gratificação de 40% (regional) ou 100% (geral) sobre o salário-base para compensar a função gerencial que exercem com os respectivos onus de controle e impulsionamento do trabalho das equipes de limpeza. A função de supervisão é de vital importância para o êxito da contratação.

**C) Módulo 2 – benefícios anuais, mensais e diários**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
 Em: 26/03/2019 18:17:12  
 Por: JODOÉ RENATO MENGER

TRE-RS

1.	13º salário	O cálculo do 13º salário do profissional é simplesmente 1/12 do valor correspondente à remuneração do profissional, onde estão somados o salário base e todos adicionais e gratificações previsto no módulo 1, <b>sendo então = (1/12)x 100% = 8,33% da remuneração. Base legal: Lei nº 4.090/62.</b>
2.	Adicional de férias	O cálculo de adicional de férias corresponde a ao valor de 1/3 sobre a remuneração do profissional, <b>sendo então = [(1/12)/3]x100% = 2,78% da remuneração. Base legal: art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal.</b>
3.	INSS	A empresa deve recolher 20,00% sobre o valor da remuneração do profissional (não optantes pelo Simples), <b>conforme o art.22, inciso I da Lei nº 8.212/91.</b>
4.	SESI ou SESC	A alíquota ao SESC corresponde a 1,5% sobre o valor da remuneração, conforme a previsão pelo art. 23 a Lei nº 5.107/66.
5.	SENAI ou SENAC	A alíquota ao SENAC corresponde a 1,0% sobre o valor da remuneração, conforme a previsão no Decreto-Lei nº 8.621/46. e na Tabela I do Decreto nº 60.466/67
6.	INCRA	A alíquota ao INCRA corresponde a 0,2% sobre o valor da remuneração, conforme a previsão na Lei nº 2.613/55 e Decreto-Lei nº 1.146/70
7.	Salário educação	A alíquota ao salário educação corresponde a 2,5% sobre o valor da remuneração, conforme a previsão na Lei nº 1.422/75, a qual foi regulamentada pelo Decreto nº 87.043/82.
8.	SEBRAE	A alíquota ao SEBRAE corresponde a 0,6% sobre o valor da remuneração, conforme a previsão no Lei nº 8.029/90 e alterações pela Lei nº 8.154/90 e feito cumulativo reconhecido pelo STJ.
9.	RAT – Riscos ambientais de trabalho	Os risco ambientais estão estimados no nível de 3%, mas a empresa deverá colocar o percentual efetivamente classificado para sua atividade laboral.
10.	FGTS	Corresponde a 8% do valor da remuneração, conforme a Lei nº 5107/66.
11.	Auxílio transporte	O Auxílio Transporte constitui benefício que o empregador antecipará ao trabalhador para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, conforme a Lei nº 7.418/85. O Auxílio também está regulamentado na Convenção Coletiva da Categoria 2019, cláusula 21ª. Os empregadores, como ressarcimento do custo dos vales transporte, poderão descontar dos salários a quantia mensal de até 6% (seis por cento) do valor bruto do salário normativo mensal da função desempenhada pelo empregado ou, caso o empregado cumpra jornada de trabalho reduzida e receba salário proporcional à jornada reduzida, do valor bruto do salário mensal contratado. O cálculo está colocado na subplanilha 02.
12.	Auxílio alimentação ou lanche	Está previsto na Convenção Coletiva da Categoria 2019, cláusula 19ª e 20ª. Os empregadores, a partir de 1º de janeiro de 2019, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas, isto é, àqueles que têm necessidade e direito a intervalo de uma hora para repouso ou alimentação na forma do artigo 71 da CLT, auxílio-alimentação sob a forma de ticket, cartão ou vale, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$16,73 por dia de efetivo trabalho. Nesta situação se enquadram os supervisores. Os empregadores, a partir de 1º de janeiro de 2019, proporcionarão, aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho de até 6 (seis horas) auxílio lanche sob a forma de ticket, cartão ou vale, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$ 8,36 por dia de efetivo trabalho. Nesta situação se enquadram as equipes de limpeza. Autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 19,00% do valor do auxílio proporcionado. O cálculo está demonstrado na subplanilha 03.
13.	Seguro de vida, invalidez ou funeral	Conforme a Convenção Coletiva da Categoria 2019, cláusula 22ª, previsto o valor de R\$ 15,02 como Plano de Benefício Social Familiar.

#### D) Módulo 3 – Provisão para rescisões

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 26/03/2019 18:17:12

Por: JODOÉ RENATO MENGER

TRE-RS

1.	Aviso prévio indenizado	O aviso prévio indenizado é uma provisão que está sendo colocado usualmente a previsão do TRE-RS de 0,42% em relação ao valor constante da remuneração do profissional. Devido a necessidade de urgência na tramitação desta contratação, deixamos de estudar possível revisão deste percentual.
2.	Aviso prévio trabalhado	O aviso prévio indenizado é uma provisão que está sendo colocado usualmente a previsão do TRE-RS de 0,04% em relação ao valor constante da remuneração do profissional. Devido a necessidade de urgência na tramitação desta contratação, deixamos de estudar possível revisão deste percentual.

### E) Custo de Reposição do Profissional Ausente

1.	Substituto na Cobertura de Férias	O custo com o substituto na cobertura de férias corresponde à remuneração mensal do titular mais proporcional (1/12) dos valores de 13º e 1/3 férias. Assim, o percentual sobre a remuneração fica em 9,26% (8,33%+0,70%+0,24%).
2.	Ausência por doença	Este é um valor que depende de dados estatísticos. Devido a necessidade de urgência na tramitação desta contratação, mantemos o percentual usual em nossas contratações de 1,39% sobre o valor da remuneração.
3.	Licença paternidade	Este é um valor que depende de dados estatísticos. Devido a necessidade de urgência na tramitação desta contratação, mantemos o percentual usual em nossas contratações de 0,02% sobre o valor da remuneração.
4.	Ausências legais	Este é um valor que depende de dados estatísticos. Devido a necessidade de urgência na tramitação desta contratação, mantemos o percentual usual em nossas contratações de 0,28% sobre o valor da remuneração.
5.	Ausência por acidente de trabalho	Este é um valor que depende de dados estatísticos. Devido a necessidade de urgência na tramitação desta contratação, mantemos o percentual usual em nossas contratações de 0,03% sobre o valor da remuneração.
6.	Ausência maternidade	Este é um valor que depende de dados estatísticos. Devido a necessidade de urgência na tramitação desta contratação, mantemos o percentual usual em nossas contratações de 0,03% sobre o valor da remuneração.

### F) Módulo 5 – Insumos diversos

1.	Uniformes	O valor dos uniformes é obtido por uma média do custo, conforme especificações do Anexo V do Termo de Referência. O cálculo está demonstrado na subplanilha 04.
2.	Materiais	O valor dos materiais é obtido por uma média do custo, conforme especificações do Anexo IV do Termo de Referência. O cálculo está demonstrado na subplanilha 05.
3.	Equipamentos	O valor dos equipamentos é obtido por uma média do custo, conforme especificações do Anexo III do Termo de Referência. O cálculo está demonstrado na subplanilha 06.
4.	Transporte supervisores	No caso do supervisor de região, temos a média de deslocamento (ida) de 3.425 km conforme Anexo VIII do Termo de Referência. Se considera a volta como deslocamento para o próximo cartório eleitoral a visitar. Consideramos o valor de remuneração de utilização de veículo próprio de R\$ 0,63/km ( <a href="https://blog.contelege.com.br/reembolso-por-km-rodado">https://blog.contelege.com.br/reembolso-por-km-rodado</a> ). No caso do supervisor geral estamos considerando 300km de deslocamento mês.

### G) Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro

1.	Taxa de Administração	A taxa de administração envolve todos os custos indiretos que a empresa necessita arcar e que, como definido, não são possíveis ou necessários na sua demonstração em separado, previsto no nível usual de 5%.
2.	B1. PIS sobre faturamento	O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento, em percentual de 1,65%.
3.	B2. Cofins sobre faturamento	O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento, em percentual de 7,60%.
4.	B3. ISS sobre faturamento	O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento, em percentual de 5,00%.
5.	Lucro	O lucro como resultado líquido da administração empresarial não pode ser tabelado, também pela pressão decorrente da disputa no pregão. Se estima usual

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 26/03/2019 18:17:12

Por: JODOÉ RENATO MENGER

TRE-RS

**AUXÍLIO TRANSPORTE****Sub-Planilha 02**

	<b>Limpeza 15h</b>	<b>Limpeza 20h</b>	<b>Limpeza 25h</b>	<b>Supervisor Regional 44h</b>	<b>Supervisor Geral 44h</b>
Salário-base	369,53	492,70	615,88	1.083,96	1.083,96
Nº dias de trabalho em um mês	13	17	22	22	22
Valor do auxílio transporte diário (R\$)	9,40	9,40	9,40	9,40	9,40
Valor bruto do auxílio transporte (R\$)	122,20	159,80	206,80	206,80	206,80
Desconto máximo admissível (6,00%) sobre o salário (R\$)	22,17	29,56	36,95	65,04	65,04
<b>Valor de auxílio transporte para constar planilha (R\$)</b>	<b>100,03</b>	<b>130,24</b>	<b>169,85</b>	<b>141,76</b>	<b>141,76</b>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 26/03/2019 18:17:12

Por: JODOÉ RENATO MENDER

**TRE-RS**

**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO****Sub-Planilha 03**

	<b>Limpeza 15h</b>	<b>Limpeza 20h</b>	<b>Limpeza 25h</b>	<b>Supervisor Regional 44h</b>	<b>Supervisor Geral 44h</b>
Nº dias de trabalho em um mês (4,3 x periodicidade semanal)	13	17	22	22	22
Valor do auxílio lanche ou alimentação diário (R\$)	8,36	8,36	8,36	16,73	16,73
Valor bruto do auxílio-lanche ou alimentação mensal (R\$)	108,68	142,12	183,92	368,06	368,06
Desconto máximo admissível (19,0%)	20,65	27,00	34,94	69,93	69,93
Valor a constar na planilha (R\$)	<b>88,03</b>	<b>115,12</b>	<b>148,98</b>	<b>298,13</b>	<b>298,13</b>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 26/03/2019 18:17:12

Por: JODOÉ RENATO MENDER

**TRE-RS**

**UNIFORMES**

Conforme Anexo V do TR COINP 13/2019

**Sub-Planilha 04**

<b>Limpeza</b>	<b>Qt. mensal</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Semestral (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
<i>Calças tipo pijama em brim com bolsos laterais e traseiros.</i>	2	50,00	100,00	200,00
<i>Jalecos em brim, manga curta, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso.</i>	2	50,00	100,00	200,00
<i>Camisetas brancas 100% algodão, manga curta e gola careca.</i>	3	20,00	40,00	80,00
<i>Camisetas brancas 100% algodão, manga longa e gola careca.</i>	3	20,00	40,00	80,00
<i>Casaco em tadel ou náilon, com zíper na frente e bolsos laterais, com capuz com logotipo da empresa impresso ou bordado.</i>	1	150,00	300,00	600,00
<i>Sapato preto com solado antiderrapante preto sem cadarço.</i>	1	80,00	160,00	320,00
<i>Pares de meias de algodão.</i>	3	10,00	20,00	40,00
			760,00	1.520,00
			<b>Valor mensal por profissional (R\$)</b>	<b>126,67</b>

<b>Supervisão</b>	<b>Qt. mensal</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Semestral (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
<i>Calças sociais na cor marinho ou preta.</i>	2	50,00	100,00	200,00
<i>Casacos do tipo "blazer na cor marinho ou preta com o logotipo da empresa bordado.</i>	2	150,00	300,00	600,00
<i>Saias na cor marinho ou preta.</i>	2	80,00	160,00	320,00
<i>Camisas na cor branca manga curta.</i>	3	50,00	150,00	300,00
<i>Camisas na cor branca manga longa.</i>	3	50,00	150,00	300,00
<i>Malha de lã na cor marinha ou preta.</i>	1	50,00	50,00	100,00
<i>Sapatos na cor preta do tipo scarpin.</i>	2	80,00	160,00	320,00
<i>Pares de meias de algodão.</i>	3	10,00	30,00	60,00
			1.100,00	2.200,00
			<b>Valor mensal por profissional (R\$)</b>	<b>183,33</b>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 26/03/2019 18:17:12

Por: JODOÉ RENATO MENDER

TRE-RS

**MATERIAIS DE CONSUMO****Sub-Planilha 05**

Conforme Anexo IV do TR COINP 13/2019

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>1</b>	Baldes	Com capacidade mínima de 12 litros e dotado de alça, preferencialmente de material plástico reciclado – unidade.	80	6,50	520,00
<b>2</b>	Vassouras	Com cerdas de material plástico, preferencialmente reciclado, cabo longo - unidade.	86	7,25	623,50
<b>3</b>	Vassourão	Com cerdas de material plástico, preferencialmente reciclado, cabo longo, para limpeza de calçadas - unidade.	48	11,63	558,24
<b>4</b>	Placa de sinalização	Cavalete amarelo – do tipo - “piso molhado”.	35	29,85	1.044,75
<b>5</b>	Placa de sinalização	Cavalete amarelo – do tipo - “em manutenção”.	21	29,85	626,85
<b>6</b>	Extensor	Para acoplar à vassoura – unidade.	49	24,00	1.176,00
<b>7</b>	Escova	Com cerdas para utilização em vasos sanitários – unidade.	115	5,25	603,75
<b>8</b>	Pá de lixo	Pequena – unidade.	55	3,08	169,40
<b>9</b>	Pá de lixo	Com cabo longo – unidade.	55	5,13	282,15
<b>10</b>	Sabão líquido	Neutro com tensoativos aniônicos, não iônicos, umectantes e preservante – litro.	178	5,00	890,00
<b>11</b>	Sabão sólido	Em barra – glicerina - unidade.	77	1,56	120,12
<b>12</b>	Saco plástico	Capacidade de 40 litros, cor verde, previsão de 6 trocas mensais em cada cesto por mês - unidade.	1037	0,16	165,92
<b>13</b>	Saco plástico	Capacidade de 40 litros, cor preta, previsão de 22 trocas mensais em cada cesto por mês -unidade.	1656	0,14	231,84
<b>14</b>	Saco plástico	Capacidade de 100 litros, cor verde – unidade.	832	0,43	357,76
<b>15</b>	Saco plástico	Capacidade de 100 litros , cor preta – unidade.	1363	0,38	517,94
<b>16</b>	Desinfetante	A base de componente de água oxigenada - litro.	330	15,00	4.950,00
<b>17</b>	Pano	Na cor branca de boa qualidade - unidade.	253	3,47	877,91
<b>18</b>	Flanela	Na cor branca em microfibra - unidade.	267	1,23	328,41
<b>19</b>	Saponáceo cremoso	Embalagem de 300 ml – unidade.	103	4,53	466,59
<b>20</b>	Polidor de metais	Embalagem de 200 ml - unidade.	28	15,90	445,20
<b>21</b>	Esponja	Dupla face, embalagem com 2 esponjas - unidade.	140	1,08	151,20
<b>22</b>	Esponja de aço	Embalagem com 8 esponjas - unidade.	38	1,88	71,44
<b>23</b>	Lustra-móveis	Litro.	49	19,82	971,18
<b>24</b>	Óleo peroba	Embalagem com 200ml.	15	17,92	268,80
<b>25</b>	Detergente líquido	Com tensoativos biodegradáveis – litro.	151	2,57	388,07
<b>26</b>	Álcool líquido	Concentração mínima de 40% - litro.	150	4,66	699,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 26/03/2019 18:17:12

Por: JODOÉ RENATO MENGER

TREERS

27	Álcool gel	Concentração mínima de 70% - litro.	119	5,47	650,93
28	Limpa vidros	Com características desengordurantes – litro.	132	9,18	1.211,76
29	Removedor manchas	Para o material específico – carpete, mármore ou outra necessidade – litro.	47	14,00	658,00
30	Cera líquida	Com características neutras – litro.	33	8,22	271,26
31	Rodo	Com cabo longo - unidade.	61	44,82	2.734,02
32	Areia	Textura fina higienizada - kg.	30	4,99	149,70
33	Desentupidor para pia	Borracha – cabo curto - unidade.	47	18,70	878,90
34	Desentupidor para vaso	Borracha – cabo longo -unidade.	47	18,70	878,90
35	Aromatizante	Aroma agradável – litro.	131	2,42	317,02
36	Disco para lustrador	Diversas cores – unidade.	30	23,24	697,20
37	Limpador de tela	Spray – embalagem de 200ml – unidade.	87	32,90	2.862,30
38	Enxada	Cabo de madeira.	10	26,90	269,00
39	Pá de corte	Cabo de madeira.	10	52,90	529,00
40	Materiais de escritório	Materiais de consumo de escritório para utilização da supervisão – “kit” contendo bloco de anotações, caneta, lápis, borracha, etc.	1	10,00	10,00
				<b>Total</b>	<b>29.624,01</b>

**Referências:**

Masterlimp ([www.mastersul.com.br](http://www.mastersul.com.br)), Mercadlimp.net)

Ferramentas Gerais ([www.fg.com.br](http://www.fg.com.br)), Americanas ([www.americanas.com.br](http://www.americanas.com.br)), Submarino ([www.submarino.com.br](http://www.submarino.com.br))

Alocação nas planilhas	Proporção	Fator de Rateio	Rateio por profissional	Rateio por tipo
Limpeza 3 x 5h	32*15	480	171,18	5.477,74
Limpeza 4 x 5h	57*20	1.140	228,24	13.009,62
Limpeza 5 x 5h	39*25	975	285,30	11.126,65
Supervisão regional	4*44	-		
Supervisão geral	1*44	-	10,00	10,00
<b>Total</b>		<b>2.595</b>		<b>29.624,01</b>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 26/03/2019 18:17:12

Por: JODOÉ RENATO MENGER

TRE-RS

**EQUIPAMENTOS**

Conforme Anexo III do TR COINP 13/2019

Sub-Planilha 06

Item	Equipamento	Especificação	Quant.	Preço unitário (R\$)	Vida útil (meses)	Custo depreciação mensal total (R\$)	Valor total (R\$)	Valor total mensal (R\$)
1	Enceradeiras	Do tipo somente para encerar.	7	1.350,00	60	157,50	9.450,00	157,50
2	Aspirador	Com filtro HEPA.	26	400,00	60	173,33	10.400,00	173,33
3	Escada	Com 5 degraus e apoio em 4 pés em alumínio.	21	127,90	24	111,91	2.685,90	111,91
4	Extensão elétrica	Comprimento mínimo de 20 metros.	23	122,90	12	235,56	2.826,70	235,56
5	Mangueira de água	Comprimento mínimo de 50 metros com esguicho.	28	359,90	12	839,77	10.077,20	839,77
6	Máquina de lavar piso	Equipamento de uso pedestre, compacto, com abastecimento de água e detergente.	19	1.350,00	60	427,50	25.650,00	427,50
7	Carrinhos de limpeza funcionais	Com 4 rodinhas, dimensões aproximadas: (C) 116 cm x (L) 57 cm x (A) 100 cm.	24	598,92	60	239,57	14.374,08	239,57
8	Telefone Móvel	Para uso da supervisão-geral e regional	5	799,00	24	166,46	3.995,00	166,46
9	Computador	Para uso da supervisão geral – PC ou “laptop”.	1	1.798,00	24	74,92	1.798,00	74,92
						<b>2.426,51</b>	<b>81.256,88</b>	<b>2.426,51</b>

Alocação nas planilhas	Proporção	Fator de Rateio	Rateio por profissional	Rateio por tipo
Limpeza 3 x 5h	32*15	480	12,63	404,19
Limpeza 4 x 5h	57*20	1.140	16,84	959,95
Limpeza 5 x 5h	39*25	975	21,05	821,01
Supervisão regional	4*44	-	33,29	133,17
Supervisão geral	1*44	-	108,21	108,21
<b>Total</b>		<b>2.595</b>		<b>2.426,51</b>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 26/03/2019 18:17:12

Por: JODOÉ RENATO MENGER

TRE-RS

---

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 26/03/2019 18:17:12  
Por: JODOÉ RENATO MENDER

TRE-RS